

TOMBO 3856 / NSL - A1

VISTO Oruno Simão

DATA 16 / 05 / 22

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2465/2021 AO CONTRATO Nº 3856-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ABCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ABCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.435.586/0001-12, com sede à Rua 95, nº 67, Qd. F-13, 1T 05, Setor Sul, Goiânia/GO CEP.: 74.083-100, representado neste ato pelo Sr. Adrian Barbosa da Silveira, CPF 823.623.511-49, bem como pela **Sra. Raquel Silva Oliveira Souza**, CPF nº 018.166.261-20, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 3856-NSL**, firmado em 14/10/2019, conforme Ofício/HEMNSL nº 101/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente à prestação do serviço laboratoriais em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, entre **15/10/2021 e 14/10/2022**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA= DA ALTERAÇÃO**

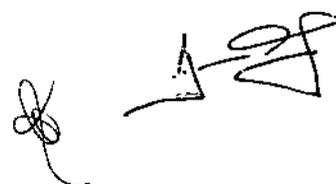
Altera-se as cláusulas contratuais conforme a seguir:

**§1º Fica incluído à Cláusula - Primeira a §4º**, conforme a seguir: **§4º** O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**§2º** Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Terceira - Da Anticorrupção**, para constar **Cláusula Décima Terceira - Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
2465/2021 AO CONTRATO Nº 3856-NSL, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ABCITO  
LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º As partes se comprometem em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2465/2021 AO CONTRATO Nº 3856-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ABCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**

ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

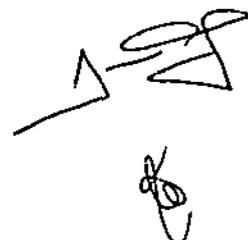
§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

§3º Altera-se ao contrato a Cláusula Décima-Sexta - Da Lei 13.709/18 - Lei Geral De Proteção De Dados, incluída no 1º termo aditivo em 14 de outubro de 2020, para constar Cláusula Décima-Sexta - Segurança E Proteção De Dados - Lei 13.709/18, conforme a seguir:



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2465/2021 AO CONTRATO Nº 3856-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ABCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**§1º** Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**§2º** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

**§3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**§4º** A parte prejudicada deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento das disposições da LGPD, respondendo a parte infratora por eventuais sanções que venham a ser aplicadas em razão da inobservância dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**§5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**§4º** Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Sétima – Do Uso De Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

**§1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2465/2021 AO CONTRATO Nº 3856-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ABCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**

passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

§5º Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava- Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

6º Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Nona – Da Fiscalização**, conforme disposição a seguir:



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2465/2021 AO CONTRATO Nº 3856-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ABCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço de fornecimento pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

7º Inclui-se ao contrato **Cláusula Vigésima - Da Assinatura Digital**, conforme disposição a seguir:

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la)“.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiania – GO, 14 de outubro de 2021

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

23.435.586/0001-12

ABCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME

ABCITO Laboratório Clínica LTDA

St. Sul CEP 74.083-100

**Contratada**  
L. GOIÂNIA - GO

**ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE**

**Unidade:** Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL – Golás

**Contrato:** 3856-APA

**Empresa:** ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

**Objeto:** Prestação de serviços laboratoriais especializados em anatomia patológica

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 2º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6152-APA. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram contatadas as empresas Salus Laboratorio, Prevenção, Laboratorios Alpha, CAPC, Lab Lapaci e Laboratorio Biocito, conforme correspondência eletrônica datada de 13/01/2022. Todas as empresas se mantiveram silentes, a despeito dos contatos mantidos por este Setor de Compras. Ademais, em atendimento ao procedimento padronizado por este IGH, e para maior alcance do mercado, informa-se que foi veiculado o pedido de cotação no site deste Instituto, ante ao qual não houve qualquer manifestação de interesse.

Diante da essencialidade do serviço, esta Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo a unidade decidir quanto à celebração do termo aditivo ao contrato firmado com a empresa ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, considerando a necessidade de não comprometer a manutenção da operação da unidade de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO Atribuído de forma digital  
por CARLA BAIÃO  
DULTRA:0172 Doc. IRL-0172131732  
8321522 Código: 32214281  
10 11 43 4788

Gerência de Compras

03/02/2022

Ofício IGH/HEMNSL nº 101/2021

LABORATORIAIS  
Data: 22.11.2021  
Família: F2

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 3856/2019-NSL

Fornecedor: ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ✓

CNPJ: 23.435.586/0001-12 ✓

Alteração nº: 2º ADITIVO ✓

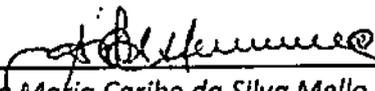
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços laboratoriais, em prol do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 - Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 15/10/2021.

Demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribe da Silva Mello  
Diretora Operacional  
HEMNSL / IGH



# FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010  
 Emissão: 29/07/2020  
 Revisão: 29/07/2020  
 Versão: 0  
 Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

Número do Contrato

Unidade/Regional:HEMNSL	3856.19-NSL
Área: COODERNAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Solicitante: GERALDO REIS DA SILVA	

## Demanda da Análise

Fornecedor: **ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

Alteração Nº.: **2º ADITIVO**

Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.**

Pedido de Prorrogação: **12 MESES**

Aditivo atual:

Número do aditivo atual:  
1º

Data do aditivo atual:  
15/10/2020

Referência do Aditivo atual:

Valor (R\$)

Prazo

Objeto

Outro

Vencimentos:

Data de Vencimento do aditivo: 14/10/2021

Data da Assinatura do Contrato: 14/10/2019

Contato do responsável por parecer técnico:

Nome: ANA CARIBÉ

Telefone/E-mail: (62) 3999-3854  
ana.caribe@igh.org.br

### DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

Declaro que não há processo de Contratação em andamento

Declaro que não há Processo Seletivo em andamento

Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

### ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

Detalhamento/Especificação do Objeto

Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

**Geraldo R. da Silva**  
Coordenador Administrativo  
HEMNSL/IGH

(Inserir nome solicitante)

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

(Inserir nome aprovador)

DIRETORIA OPERACIONAL

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------

**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

**Anexo I – Proposta de Preço**



**GENERAL LABORATORY - Citopatologia**

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA**

Apresentação:

A General Laboratory é uma empresa especializada em medicina laboratorial direcionada no apoio de serviços na área de anatomia patológica para laboratórios do todo o território nacional.

Participamos dos melhores programas de controle de qualidade das principais sociedades brasileiras de classe.

Pautada nos pilares de ética e valores humanos para atuar com qualidade e credibilidade associada a agilidade na entrega dos resultados dos exames.

Contamos com um corpo clínico de médicos patologistas e citopatologistas renomados.

Com o auxílio dos avanços tecnológicos nossos processos estão em constantes melhorias.

Objetivo:

Realização de serviços especializados na área de Anatomia Patológica.

Natureza de serviço:

Realização de serviço especializado sem vínculo empregatício na subordinação.

Escopo dos serviços:

Exames de Anatomia Patológica, desde a fase pré-analítica até a pós-analítica incluindo a consultoria médica técnica-clínica.

Corpo clínico:

Dr. Thiago José Fernandes CRM: 17007

Dra. Erica Vimeles CRM: 10216

Dra. Kelly Barbosa de Barros Fernandes CRM: 12337

Dra. Thaisa Haruka Sugita CPM: 18127

Dr. Wanderley Ribeiro CRQA: 7051

Dr. Tiago Cesar Vaz de Melo CRM: 4071

Dr. Diego Chaves CRM: 13565

Valores dos honorários e Prazo de entrega:

EXAME	PRAZO DE ENTREGA	VALORES
Bacterioscopia	3 dias úteis	R\$ 10,00
Biópsia (peça simples e oncológica)	5 dias úteis	R\$ 37,00
Citologia em Meio Líquido	3 dias úteis	R\$ 25,00
Citologia Geral	5 dias úteis	R\$ 30,00
Citopatologia	3 dias úteis	R\$ 13,00
Imunohistoquímica	10 dias úteis	R\$ 350,00

Proposta:

Estabelecer uma parceria técnica e contratual entre a General Laboratory - Citopatologia e sua rede de apoiados.

Rua 85 Nº 67 Od. F-13 Lt. 05 Setor Sítii Goiânia, Goiás, CEP: 74 083-100 (62) 3087-4501 (062) 98173-2731

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

## Pedido de cotação - SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA

Cotações IGH/GO &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

13 de janeiro de 2022 10:14

Para: Cotacoes Goiania &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

Cco: salus@laboratoriosalus.com.br, admprevencao@hotmail.com, christiana.cardoso@laboratoriosalpha.com.br, contato@capc.com.br, lablapaci@yahoo.com.br, recepcao@laboratoriobiocito.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais especializados em anatomia patológica, conforme especificações a seguir:

	Procedimento	Qtde	Prazo de entrega	Valor unitário
1	Bacterioscopia	Sob demanda	3 dias úteis	
2	Biópsia (peça simples e cirúrgica)		5 dias úteis	
3	Citologia em meio líquido		3 dias úteis	
4	Citologia geral		5 dias úteis	
5	Colpocitologia		3 dias úteis	
6	Imunohistoquímica		10 dias úteis	

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 20/01/2022.

Cordialmente,  
Gerência de Compras IGH